



ICMS/SP - Alteradas disposições acerca da venda de mercadorias em máquinas "vending machine"

Por meio do ato em fundamento foi alterada a Portaria CAT nº 38/2002 , que disciplina a venda de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária em máquinas automáticas do tipo "vending machine", com efeitos a partir de 1º.12.2020.O contribuinte que adotar tal disciplina deverá registrar a opção no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência (RUDFTO). Deve registrar, também, a relação atualizada das máquinas automáticas, com os respectivos números de identificação e endereços de instalação.(Portaria CAT nº 93/2020 - DOE SP de 10.11.2020)

Fonte: Editorial IOB

Leia nesta edição:

- ICMS/SP - Alteradas disposições acerca da venda de mercadorias em máquinas "vending machine"
- INSS: Após atrasos, teleperícia deve iniciar dia 16
- Simples Nacional: Empresas já podem parcelar débitos
- CTPS - Nova denominação (Carteira de Trabalho Digital)

Incidência de apenas ISS sobre licenciamento de softwares pode beneficiar empresas

Tributaristas concordam com a não incidência de ICMS, considerando que os programas são serviços

Será retomado nesta quarta-feira (11), no Supremo Tribunal Federal, o julgamento de duas ações diretas de inconstitucionalidade (ADIs) que questionam a incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre direito de uso de software. O julgamento foi paralizado, na última semana, por pedido de vista do presidente Luiz Fux. Mesmo com o pedido de vista, o plenário já formou maioria de seis votos pela não incidência do ICMS nestas operações, mas sim do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), por considerar que os programas não são mercadorias, e sim serviços. No voto proferido na última quarta-feira (04), o ministro Dias Toffoli, relator de uma das ações, destacou que o licenciamento ou a cessão de direito de uso de software está enquadrado no subitem 1.05 da lista de serviços anexa à Lei Complementar federal 116/2003 como tributável pelo ISS, independentemente de a transferência do uso ocorrer por download ou por acesso à nuvem. Acórdão anterior do ministro Sepúlveda Pertence entendeu que o software customizado, produto da intelectualidade humana, é fato gerador do ISS, enquanto o software de prateleira, mercadoria, sofreria a incidência do ICMS. “Com as novas tecnologias advindas ao longo dessas mais de duas décadas, dentre elas o download, streaming, etc, parece quedar-se pela incidência do ISS, eis que correspondem a prestação pura e simplesmente de serviços, sem nenhum tipo de circulação de mercadorias”, destaca Lavocat. Em tramitação no Supremo há mais de vinte anos, a ADI 1945, de relatoria da ministra Cármen Lúcia, foi proposta pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), que alega a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei estadual 7.098/1998 de Mato Grosso. A legenda questiona a bitributação e afirma ter ocorrido invasão da competência municipal. Já na ADI 5659, de relatoria do ministro Dias Toffoli, a Confederação Nacional de Serviços (CNS) questiona o Decreto do estado de Minas Gerais nº 46.877/2015 e outros diplomas legais. A confederação alega que essas operações envolvendo softwares não poderiam ser tributadas pelo ICMS, pois sobre elas já incide o ISS.

INSS: Após atrasos, teleperícia deve iniciar dia 16

Atendimento online do INSS começa no dia 16 e seguirá até 31 de janeiro de 2021. O Ministério da Economia informou nesta segunda-feira, 9, que os atendimentos do projeto piloto de teleperícias o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) começam em 16 de novembro e devem seguir até 31 de janeiro de 2021. O plano inicial do governo, era de que o procedimento tivesse começado na última sexta-feira, 6. A previsão tinha sido apresentada pelo INSS ao Tribunal de Contas da União (TCU), Ministério Público Federal (MPF) e Defensoria Pública. Teleperícia Pelo projeto, de um lado da videochamada ficam o funcionário e o médico da empresa e de outro, um perito do INSS. Vale lembrar que a teleperícia vale somente para a concessão de auxílio-doença temporário e para funcionários de empresas que têm convênio com o INSS. Em geral, só as grandes têm médicos contratados ou terceirizados. Protocolo Em setembro, o TCU determinou que o INSS criasse um protocolo para a realização de perícias médicas por telemedicina. Na época, a fila de pessoas aguardando o procedimento tinha cerca de 800 mil pessoas. Segundo o Ministério da Economia, o protocolo da experiência piloto foi aperfeiçoado para dar segurança ao trabalho dos peritos médicos federais. Esses profissionais passam a ser autorizados a realizar os procedimentos relacionados às perícias médicas usando telemedicina durante o período de enfrentamento da pandemia da COVID-19. A Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e o INSS informaram que foram realizadas reuniões com o Conselho Federal de Medicina e a Associação Nacional de Medicina do Trabalho para aperfeiçoar o protocolo e dar cumprimento à decisão do Tribunal. "Houve consenso entre os órgãos sobre a necessidade de se promover ajustes no protocolo formalizado pela Subsecretaria da Perícia Médica Federal e INSS no dia 7 de outubro, especialmente no que diz respeito à atuação do médico do trabalho. A versão atualizada do protocolo já foi apresentada ao TCU", informou o governo. As entidades informaram que também trabalharam no roteiro de procedimentos a ser seguido na teleperícia, bem como o modelo de relatório médico para encaminhamento do trabalhador periciado. O INSS informou que a partir desta segunda disponibilizará às empresas, por meio eletrônico, o Termo de Adesão de Participação da Experiência Piloto de Realização de Perícias Médicas com Uso da Telemedicina (Pmut).

Fonte G1



INSS
INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL

Mercado eleva estimativa para inflação em 2020 pela 13ª vez

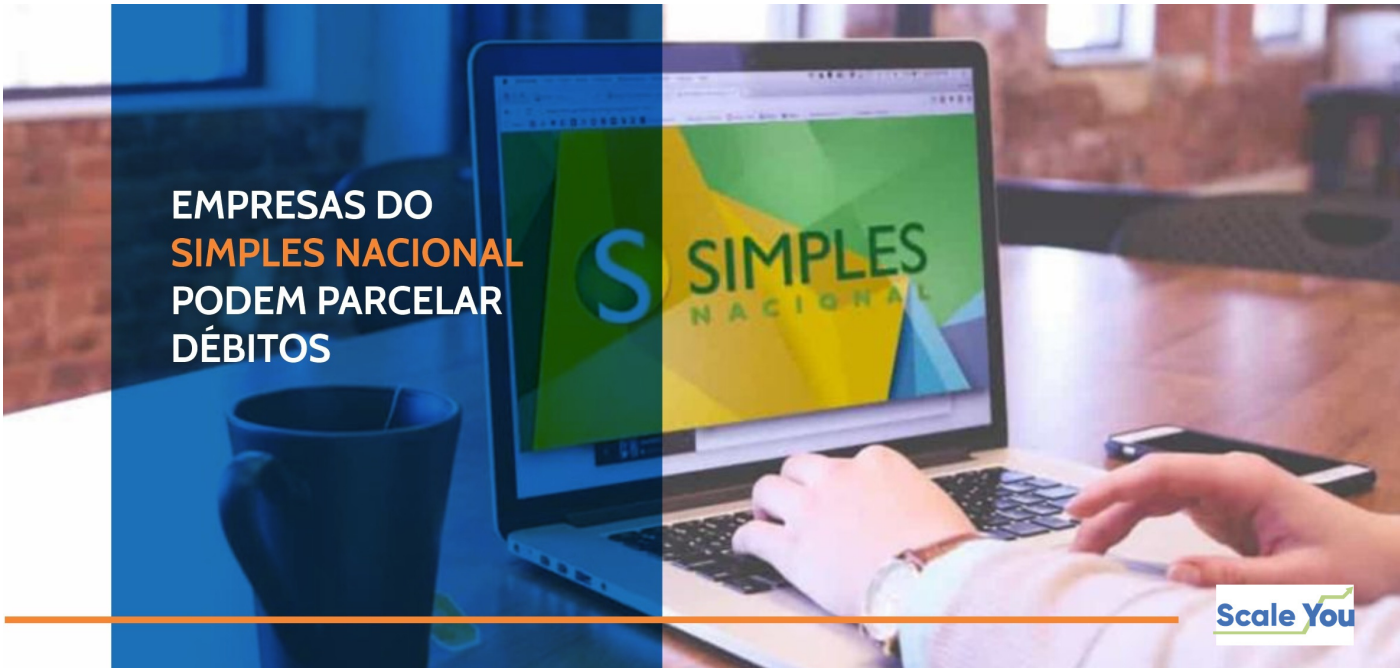


O Relatório de Mercado Focus mostra que a mediana para o IPCA neste ano foi de alta de 3,02% para 3,20%. Por Estadão Conteúdo, o mercado continuou elevando as projeções para a inflação enquanto o grupo dos analistas que mais acertam as previsões passou a ver a taxa básica de juros mais alta em 2021, de acordo com a pesquisa Focus divulgada pelo Banco Central nesta segunda-feira. O levantamento semanal mostrou que as expectativas para a alta do IPCA subiram a 3,20% em 2020 e a 3,17% em 2021, respectivamente de 3,02% e 3,11%. O centro da meta oficial de 2020 é de 4% e, de 2021, de 3,75%, ambos com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para mais ou menos. Para a política monetária, a pesquisa como um todo não apresentou mudanças, com a taxa Selic sendo calculada nos atuais 2% este ano e em 2,75% em 2021. O Comitê de Política Monetária (Copom) do BC tem agendada apenas mais uma reunião este ano, em 8 e 9 de dezembro. O Top-5, grupo dos que mais acertam as previsões, continua vendo manutenção da Selic este ano, mas passou a ver a taxa a 2,25% no ano que vem, de 2% antes. Já as contas para o Produto Interno Bruto (PIB) sofreram leves ajustes, com perspectiva de contração de 4,80% em 2020, de queda de 4,81% vista antes. Em 2021 a economia deve crescer 3,31%, contra 3,34% projetado antes.

Simple Nacional: Empresas já podem parcelar débitos

Contribuintes do Simples Nacional podem parcelar débitos quantas vezes for necessário por ano, de acordo com Instrução Normativa. A Receita Federal anunciou hoje (4) que as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Simples Nacional já podem parcelar débitos tributários apurados pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições. Segundo a Receita, a Instrução Normativa RFB nº 1.981, de 9 de outubro de 2020, excluiu o limite de um pedido de parcelamento por ano. “Desta forma, o contribuinte poderá parcelar sua dívida quantas vezes quiser. A possibilidade visa estimular a regularização tributária dos contribuintes e, conseqüentemente, evitar ações de cobrança da Receita Federal que podem ocasionar a exclusão do Simples Nacional”, diz o órgão. Condições para parcelamento As condições para o reparcelamento é o pagamento da primeira parcela de acordo com os seguintes percentuais: I - 10% do total dos débitos consolidados; II - 20% (vinte por cento) do total dos débitos consolidados, caso haja débito com histórico de reparcelamento anterior. O pedido de reparcelamento deverá ser feito exclusivamente por meio do site da Receita Federal na internet, acessando o Portal e-CAC ou Portal do Simples Nacional. Para outras informações sobre o reparcelamento, acesse o Manual de Parcelamento do Simples Nacional, disponível no Portal do Simples Nacional.

Fonte Site Contábeis



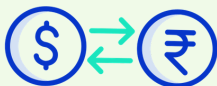
**EMPRESAS DO
SIMPLES NACIONAL
PODEM PARCELAR
DÉBITOS**

Anote aí

Informações úteis para seu negócio

Agenda da Semana

10/11



ISS-sp

15/11



GPS
Autônomos

Fonte: Calendário Iob

Índices Econômicos



Variação do Pib

2,2% - 2º trim/20



Ipca

0,86% - Out/20



Inpc

0,89% - Out/20



Desemprego

13,3% - 2º Trim/20



Selic

0,16% - Set/20 Acum.
1,16% Ago/20



Dolar

R\$ 5,39

Fonte: Ibgge

CTPS - Nova denominação (Carteira de Trabalho Digital)



A Portaria SEPRT nº 1.065/2019 disciplinou a emissão da CTPS em meio eletrônico, passando a denominá-la "Carteira de Trabalho Digital" e estabelecendo que: a) a Carteira de Trabalho Digital é equivalente à CTPS emitida em meio físico; b) o documento está previamente emitido a todos os inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), sendo necessária sua habilitação. Para tanto, é necessária a criação de uma conta de acesso por meio da página eletrônica: acesso.gov.br. A habilitação será realizada no primeiro acesso da conta, podendo ser feita por meio de: a) aplicativo específico, denominado Carteira de Trabalho Digital, disponibilizado gratuitamente para dispositivos móveis; ou b) serviço específico da Carteira de Trabalho Digital no site eletrônico www.gov.br. Neste site eletrônico www.gov.br (endereço <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>) foram disponibilizados os seguintes acessos:

- a) Como obter a Carteira Digital;
- b) Perguntas Frequentes - Tire suas dúvidas sobre a Carteira de Trabalho Digital;
- c) Passo a passo para acessar a Carteira de Trabalho Digital por meio de dispositivos móveis;
- d) Baixe o aplicativo Android ou IOS.



Destacamos algumas ações empreendedoras que podem inspirar você. Desafie-se.



Plataforma digital
conecta arquitetos e
clientes por preços
acessíveis



SEBRAE

Os benefícios do
PIX para Micro e
Pequenas
Empresas.



#Scale_Dica

Planejamento Orçamentário (parte I)

O planejamento orçamentário é uma ferramenta de gestão empresarial muito significativa. É ainda um dos pilares da Gestão Orçamentária, cujo objetivo é estudar como planejar e monitorar os resultados financeiros de sua empresa. O planejamento orçamentário tem como função planejar as Receitas, Custos, Despesas e Investimentos que sua empresa possui e prevê para os próximos meses ou anos. É como fazer uma contabilidade reversa, já que a contabilidade se preocupa em registrar as entradas e saídas financeiras que já ocorreram, enquanto o Planejamento Orçamentário busca prever o futuro do negócio, para que sua empresa possa se preparar melhor para o que está por vir.



Pode existir sociedade composta por um único sócio?

Em regra geral, dissolve-se a sociedade quando ocorrer a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 dias. No entanto, o sócio remanescente, inclusive na hipótese de concentração de todas as cotas da sociedade sob sua titularidade, pode requerer no Registro Público de Empresas Mercantis, a transformação do registro da sociedade para empresário individual (EI) ou para empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli), observado, no que couber, os procedimentos descritos nos arts. 1.113 a 1.115 do Código Civil. Existe ainda, a possibilidade da sociedade limitada unipessoal, esta sim, composta por um único sócio. Vale ressaltar, que a unipessoalidade poderá decorrer de constituição originária, saída de sócios da sociedade por meio de alteração contratual, ou transformação, fusão, cisão, conversão etc. (Lei nº 10.406/2002 - Código Civil, art. 1.033, IV e parágrafo único e 1.052, § 1º; Lei nº 12.441/2011; Instrução Normativa DREI nº 81/2020, Anexo II, Capítulo II, Procedimentos de registro, Seção I - Constitui

Eco News

Eficiência energética em prédios públicos de SP deve gerar 30% de economia

A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (Sima) de São Paulo iniciou neste mês o Programa Integrado de Gestão Energética. O objetivo é reduzir, em três anos, os valores atuais das contas de energia de R\$ 600 milhões anuais para R\$ 420 milhões. A medida significa uma redução média de 30% no custeio com eletricidade. Atualmente cerca de 30 mil imóveis são utilizados pelo Estado.

“Dentre outras ações, serão revisados os contratos com as distribuidoras de energia, realizada a análise de migração para o mercado livre, uso da geração distribuída com gás para aquecimento e refrigeração. As primeiras Secretarias que serão beneficiadas com o Programa serão as de Segurança, Saúde e Educação”, explica o secretário da Sima, Marcos Penido. O Plano contempla a geração de energia com fontes alternativas, como a fotovoltaica, a biomassa, de resíduos sólidos, além do gás, biogás e biometano. Fará parte, também, a implantação de campanhas de conscientização, análises, criação de procedimentos e padronização da otimização e dos resultados do programa.

“A expectativa é de que, com a economia, sobre mais recursos para as pastas investirem em serviços nas áreas de atuação, beneficiando assim toda a população”, afirma o subsecretário de Infraestrutura, Glaucio Atorre Penna.

Será considerada ainda a possibilidade de autogerar local ou geração distribuída, em parceria com a iniciativa privada, contemplando diversos modelos técnicos e econômico-financeiros, a fim de desonerar os cofres públicos. O investimento na ação é de R\$28 milhões com duração de 30 meses.

“O volume e diversidade de consumidores do Estado permitem ganhos de escala nestas iniciativas, considerando particularidades e demandas regionais, avanços tecnológicos e oportunidades disponíveis no mercado de energia”, comenta o representante do consórcio responsável pela execução do trabalho, Ricardo Jabbour.



faça seu jabá.

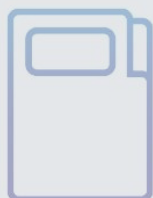
Os anúncios desta página são de clientes da Scale You.

Se você quer fazer o jabá da sua empresa neste espaço, mande e-mail para comunicacao@scaleyou.com.br



<https://www.seagrafite.com.br/>
Av. Valentim Magalhães, 1611 - Condomínio
Maracanã, Santo André - SP, 09120-080
(11) 4472-8258
comercial@mzlume.com.br

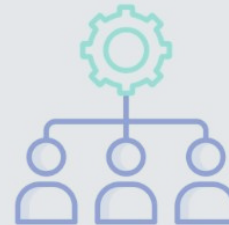
Scale You



Agradecemos a leitura.
Inscreva-se para receber este
informativo no seu e-mail.



[ACESSE AQUI](#)



Rua Embira, 346 -
São Paulo SP

(11) 2917.0971
Whatsapp (11)

Rua Carlos Bertini,
41 - Lapa - São
Paulo- SP

3673.4766